



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 065/2021

Altera a Lei Complementar nº 295, de 30 de janeiro de 2020, que disciplina o parcelamento, a ocupação e o uso do solo no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º A Lei Complementar nº 295, de 30 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

.....

§ 2º Os parâmetros e critérios específicos de parcelamento, ocupação e uso do solo das Áreas Especiais preponderam sobre os do zoneamento, salvo a exceção prevista no § 9º do art. 15." (NR)

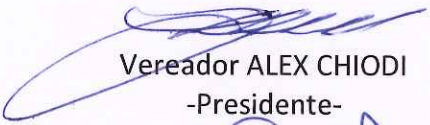
"Art. 15.

.....

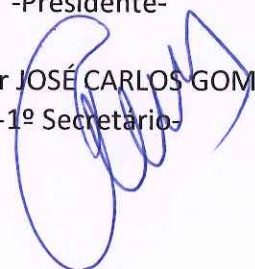
§ 9º Em loteamentos aprovados em data anterior à vigência desta Lei Complementar, situados na Área de Proteção de Mananciais (APM), a taxa de permeabilidade mínima será a estabelecida para o zoneamento, conforme o Anexo 6." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 14 de setembro de 2021


Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES

-1º Secretário-